Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 13/2008

Regime de urgência

MENSAGEM N°: 11/2008

RECEBIDA EM: 25 de fevereiro de 2008

Nº DO PROJETO: 13/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)
(Superávit financeiro – contribuição de iluminação pública – exercícios anteriores)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de fevereiro de 2008.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de fevereiro de 2008

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de março de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de março de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEMe Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de abril de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 123/2008

Lei nº 2925, de 1º de abril de 2008

Decreto nº 5250, de 1º de abril de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4251, do dia 2 de abril de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXIII - EDIÇÃO 4251 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2008

LEI Nº 2.925, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.024 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3050	R$	180.746,18
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3050	R$	100.000,00
TOTAL		R$	280.746,18

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superavit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3050	Contribuição de Iluminação Publica - Exercícios Anteriores	R$	280.746,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.250, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.925, de 1º de abril de 2008.

D E C R E T A :

Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.024 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3050	R$	180.746,18
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3050	R$	100.000,00
TOTAL		R$	280.746,18

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superavit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3050	Contribuição de Iluminação Publica - Exercícios Anteriores	R$	280.746,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 06 Visto

PROJETO DE LEI Nº 13/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.024 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	3050	R$	180.746,18
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3050	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**280.746,18**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
3050	Contribuição de Iluminação Publica - Exercícios Anteriores	R$	280.746,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Fls. 05 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 13/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

O valor solicitado será utilizado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanentes, correspondente a Contribuição e Melhoria da Iluminação Pública, para aquisição de caminhão e serviços de terceiros a Coordenadoria de Iluminação Pública do Município.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto por excesso de arrecadação oriundo de convênio firmado e de sua aplicação financeira.

O crédito aberto deu-se em decorrência da autorização constantes em lei oriundos de superávit financeiro apurados no balanço do exercício financeiro conforme disciplina artigo 2º do projeto em apreço.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de março de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 13/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com:

- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

O crédito será aberto dentro das Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Depto.de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior em diversas fontes, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme preceitua o artigo. 43. , § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de fevereiro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

MENSAGEM Nº 11/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para dar encaminhamento ao anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para proceder à aquisição de caminhão, como também pagamento de outros serviços de terceiros da Coordenadoria de Iluminação Pública.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 25-Fev-2008-15:07-00014-2/2

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 13/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 280.746,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.024 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Publica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	3050	R$	180.746,18
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3050	R$	100.000,00
TOTAL.....		R$	280.746,18

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3050	Contribuição de Iluminação Publica - Exercícios Anteriores.....	R$	280.746,18
	TOTAL.....	R$	280.746,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA